**Edital para Preenchimento de Vaga de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino Região de Limeira por tempo determinado.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULOSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃODIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA Rua: Cesarino Ferreira, 145 - CEP 13.486-159 Fone: (19) 3404.2940 – FAX: (19) 3404.2944 e-mail - [delim@educacao.sp.gov.br](mailto:delim@educacao.sp.gov.br) |

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Limeira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SE 75, de 30-12-2014 alterada pela Resolução SE 3, de 12-1-2015 e pela Resolução SE 12, de 29/01/2016, Resolução SE 15, de 05/02/2016, SE 65, de 19/12/2016 e SE 6, de 20/01/2017, combinadas com o artigo 73 do Decreto Nº 57.141/2011, comunica aos interessados em integrar o módulo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino Região de Limeira, por tempo determinado, a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para substituição função gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico (PCNP) em razão de licença maternidade de Audrey do Prado Garcia, conforme segue:

**I – VAGA E FORMAÇÃO EXIGIDA:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Vaga em Substituição** | **Área de Conhecimento e formação** | **Período** |
| 01 PCNP | Matemática – Licenciatura | De: 06 meses |

**II - P****ERFIL PROFISSIONAL DO CANDIDATO:**

Para o desempenho da função do Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico, além das atribuições elencadas nos artigos 5º e 6º da Resolução SE 75 de 30-12-2014, combinadas com o disposto no artigo 73 do Decreto 57.141/2011, o candidato deverá:

a) Ser docente titular de cargo ou docente abrangido pelo § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010/2007, categoria de admissão “F”;

 b) Contar com, no mínimo, três (3) anos de efetivo exercício no magistério público estadual de São Paulo;

c) Ser portador de licenciatura plena no respectivo componente curricular;

d) O docente classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino terá prioridade na indicação para designação no Posto de Trabalho de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico. Em caso de indicação de docente desta ou de outra Diretoria de Ensino deverá ser exigida a apresentação de Anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;

e) A designação para atuar como Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino Região de Limeira somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;

 f) Apresentar os requisitos do inciso II e § 1.º do artigo 15 da Res. SE 71/2018:

Artigo 15 – No processo de atribuição de classes e aulas deverá também ser observado que: I – […] II – as classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

g) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola e na Diretoria de Ensino, em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho;

h) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PCNP;

i) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de fortalecimento do desenvolvimento do Currículo Oficial junto às escolas e aos docentes, especialmente no nível de ensino objeto da inscrição;

j) Demonstrar interesse no desempenho da função;

k) Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e aprendizagem;

l) Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores coordenadores e professores das unidades escolares;

m) Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;

n) Possuir habilidades inerentes do bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;

o) Ter disponibilidade para atender a convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação, no município de São Paulo e outros;

p) Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;

q) Acompanhar, monitorar e avaliar individualmente e coletivamente o Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico (NPE).

**III. DA JORNADA DE TRABALHO**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais no desenvolvimento de ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades dos diversos projetos e/ou áreas de atuação, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens e pernoites.

**IV. PROPOSTA DE TRABALHO**

Encaminhar para o endereço eletrônico [delimnpe@educacao.sp.gov.br](mailto:delimnpe@educacao.sp.gov.br) projeto de trabalho para Área e disciplina de Interesse contendo:

1 - Identificação completa do proponente constando telefones para contato e e-mail, situação funcional (Titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); a que Unidade Escolar pertence (unidade de classificação).

2 – Breve descrição da trajetória profissional.

3 - Justificativa da função pretendida;

4 - Resultados esperados no exercício de suas funções de PCNP.

**V – DAS INSCRIÇÕES**

Prorrogadas até 31.05.2019

**V – PROCESSO DE SELEÇÃO**

A primeira etapa para o processo de seleção de PCNP do Núcleo Pedagógico da DERlim será eliminatória e feita tão somente pela análise do currículo. Os aprovados nesta etapa serão chamados para entrevista agendada pela Comissão responsável, designada pela Dirigente Regional de Ensino de Limeira, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada**.**